



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2067, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 14/92, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE POMPÉIA.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 14/92, de 30 de outubro de 1992, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre o aumento das tarifas de água e a utilização de esgotos no Município de Pompéia.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal na data supra.

GABRIEL CAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

DE POMPEIA

R E S O L U C A O N U M. 14/92

ANISIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE :
 ARTIGO 1 - AS TARIFAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ES-
 GOTOS PARA AS CATEGORIAS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CON-
 FORME TABELA ABAIXO A PARTIR DE 01 NOVEMBRO DE 1992 COMO SEGUE :

CATEGORIAS : DOMICILIAR, SOCIAL, PUBLICAS

CONSUMO	VALOR DA AGUA	VALOR DO ESGOTO	VALOR TOTAL
0001 A 0015	CR\$ 22.000,00	CR\$ 11.000,00	CR\$ 33.000,00
0016 A 0020	CR\$ 39.533,00	CR\$ 19.784,00	CR\$ 59.317,00
0021 A 0025	CR\$ 52.754,00	CR\$ 26.387,00	CR\$ 79.141,00
0026 A 0030	CR\$ 70.999,00	CR\$ 35.517,00	CR\$ 106.516,00
0031 A 0040	CR\$ 106.515,00	CR\$ 53.275,00	CR\$ 159.790,00
0041 A 0050	CR\$ 159.732,00	CR\$ 79.879,00	CR\$ 239.611,00
0051 A 0060	CR\$ 210.796,00	CR\$ 105.417,00	CR\$ 316.213,00
0061 A 0080	CR\$ 309.121,00	CR\$ 154.568,00	CR\$ 463.689,00
0081 A 0100	CR\$ 424.963,00	CR\$ 212.504,00	CR\$ 637.467,00
0101 A 0120	CR\$ 560.880,00	CR\$ 280.460,00	CR\$ 841.340,00
0121 A 0150	CR\$ 771.049,00	CR\$ 385.545,00	CR\$ 1.156.594,00
0151 A 9999	CR\$ 1.156.536,00	CR\$ 578.284,00	CR\$ 1.734.820,00
CATEGORIA : INDUSTRIAL			
0001 A 0150	CR\$ 220.000,00	CR\$ 110.000,00	CR\$ 330.000,00
0151 A 0200	CR\$ 394.994,00	CR\$ 197.523,00	CR\$ 592.517,00
0201 A 0250	CR\$ 527.273,00	CR\$ 263.655,00	CR\$ 790.928,00
0251 A 0300	CR\$ 709.622,00	CR\$ 354.820,00	CR\$ 1.064.442,00
0301 A 0400	CR\$ 1.064.786,00	CR\$ 532.417,00	CR\$ 1.597.203,00
0401 A 0500	CR\$ 1.596.903,00	CR\$ 798.471,00	CR\$ 2.395.374,00
0501 A 0600	CR\$ 2.107.729,00	CR\$ 1.053.905,00	CR\$ 3.161.634,00
0601 A 0800	CR\$ 3.090.852,00	CR\$ 1.545.451,00	CR\$ 4.636.303,00
0801 A 1000	CR\$ 4.249.228,00	CR\$ 2.124.624,00	CR\$ 6.373.852,00
1001 A 1200	CR\$ 5.607.967,00	CR\$ 2.804.008,00	CR\$ 8.411.975,00
1201 A 1500	CR\$ 7.709.996,00	CR\$ 3.855.018,00	CR\$ 11.565.014,00
1501 A 9999	CR\$ 11.564.965,00	CR\$ 5.782.503,00	CR\$ 17.347.468,00

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE A-
 BEM COMO AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE A-
 GUA E ESGOTOS, QUE SE REFERE AO VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.
 ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA
 COBRADA A BASE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME
 TABELA ACIMA.

PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2
 INCIDE TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO
 QUE NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VA-
 LOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIA-
 DAS POR MES.

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE
 AO ARTIGO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS
 QUE FACAM FRENTE PARA MAIS UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES
 DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.
 ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR
 DE 01 NOVEMBRO DE 1992 REVOGADAS AS DISPOSIICOES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 30 DE OUTUBRO DE 1992

(Assinatura)
 ANISIO ZAMARIOLI
 DIRETOR EXECUTIVO

(Assinatura)
 ROSANGELA FERNANDES BATISTA
 TESOUREIRA

PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE
 AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA EM 30 DE OUTUBRO DE 1992.